ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 696

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 17 DE MAIO DE 1979.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e, no uso das atribuições legais que me são conferidas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 424 de 17 de maio de 1979, no que se refere a Função Gratificada atribuída ao Secretário da Junta de Serviço Militar - JSM.

Parágrafo Único - Onde Lê-se: "A Função Gratificada - FG- Secretário da JSM, é alterada para FG-1, cuja lotação passa a ser privativa de Funcionários Municipais Efetivos, pertencentes ao Quadro Único dos Funcionários do Município, designados para a Junta de Serviço Militar-JSM, na forma do artigo 2º desta Lei", LEIA-SE: "A Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar é alterada para FG-2, cuja lotação passa a ser privativa de Funcionários Municipais Efetivos pertencentes ao Quadro Único dos Funcionários do Município, designados para a Junta de Serviço Militar-JSM, na forma do artigo 2º da Lei Municipal nº 424 de 17 de maio de 1979".

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 424 de 17 de maio de 1979, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de abril de 1987

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de abril de 1987

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração